



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190 Estado de São Paulo CGC 45787652/0001-56 Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº. 28 DE 28 DE AGÔSTO DE 1984.-  
(DISPÕE S/ CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE \$1.000.000,00=(HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) PARA ATENDER DESPESAS DE SUBVENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, ASSIM ESPECIFICADO:

PROMOÇÃO SOCIAL

BEM ESTAR SOCIAL

SUBVENÇÃO.....\$1.000.000,00=  
T O T A L .....\$1.000.000,00=

ARTIGO 2º:- AS DESPESAS AUTORIZADAS PELO ARTIGO ANTERIOR, SERÃO COBERTAS COM O FRUTO DA ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE VERBA ORÇAMENTÁRIA:


8.1 - 4.1.1.0 - PROMOÇÃO SOCIAL

BEM ESTAR SOCIAL

OBRA.....\$1.000.000,00=  
T O T A L .....\$1.000.000,00=

ARTIGO 3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 28 DE AGÔSTO DE 1984.

  
JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO.

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADA NO CARTÓRIO LOCAL NA DATA SUPRA.

  
JOSE IRENO BARRETO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO.